

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 330/94

SUMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao orçamento geral um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme especifica a seguir:

08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
15814831.23 - Instalação do Centro de Aprendizagem Profissional
4210.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 6.500,00

TOTAL: R\$ 6.500,00

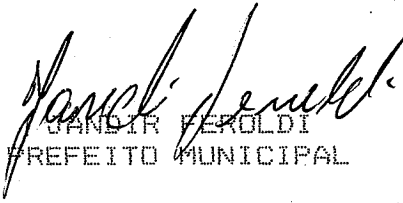
Artigo 2º : Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica cancelada igual importância ao orçamento, usando como critério a anulação total/parcial de dotações conforme segue:

05.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
05.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
08431961.03 - Construção da Casa Familiar Rural
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 6.500,00

TOTAL: R\$ 6.500,00

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
16 DE SETEMBRO DE 1994.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL